

O delegado militar no interior da província de São Paulo, no fim do Império

André Rosemberg¹

Resumo: O presente artigo trata da presença dos delegados militares no interior da província de São Paulo, no final do Império. No bojo da formação da força policial paulista, o delegado militar simbolizava o tortuoso processo de ascendência da burocracia central e do “monopólio da violência legítima” sobre as forças privadas, principalmente nas zonas mais centrípetas da província. O texto ilustra essa tendência a partir das dinâmicas político-institucionais implicadas nas funções exercidas pelos delegados militares.

Palavras-chave: polícia, província de São Paulo, Império

Abstract: This article studies the presence of the military deputies [delegados militares] in São Paulo province at the end of the Empire. Embedded in the São Paulo police formation, the military deputy symbolized the primacy of central bureaucracy and the “monopoly of the legitimate violence” upon private forces, mainly in the hinterland. The text illustrates this trend through the sociopolitical dynamics implied on the functions of the military deputies.

Keywords: police, São Paulo province, Empire

¹ Mestre e doutor em História Social pela Universidade de São Paulo (arosem1910@gmail.com). Este artigo teve apoio financeiro da FAPESP.

A construção da força policial paulista no final do Império foi marcada por um complexo jogo de ajustes e desajustes, anelos e frustrações que envolveram e influenciaram – direta e indiretamente – a vida de milhares de pessoas. Entre o ramo militarizado, burocratizado, profissionalizado e ostensivo, representado pelo Corpo Policial Permanente (doravante CPP), instituição embrionária da atual Polícia Militar, e a hierarquia civil, cujos expoentes eram o chefe de polícia, os delegados e subdelegados, criou-se uma situação de tensão que simbolizava não apenas as disputas entre os dois ramos policiais, mas, sobretudo, significava o imbricamento de duas concepções político-administrativas divergentes. Enquanto o CPP, nas instâncias diretivas, funcionava como uma instituição munida de alto grau de autonomia e de independência em relação às práticas da politicagem imperial; a “polícia civil”, principalmente nas localidades menores, via-se umbilicalmente enredada aos humores das rinhas locais pelo controle de capital político e fundiário, manipulando a seu grado e munidas de fins privados e interesseiros “o monopólio da violência legítima” (WEBER, 1947), que, de acordo com a cartilha das “nações civilizadas”, deveria ser de exclusividade do Estado e resguardado para fins específicos e regulamentares.

Entretanto, nos últimos anos do Império, a preferência de o governo provincial encorpar e estimular o desenvolvimento do CPP, em detrimento das polícias locais, associadas à hierarquia civil e próximas aos fazendeiros, é um dos sinais da tendência que apontava para a centralização dos instrumentos de poder. Aos olhos da administração pública paulista, a pacificação da sociedade e a manutenção da ordem e da tranquilidade pública, apanágios de uma nação “moderna”, passavam, portanto, pela contenção da violência privada através da intromissão cada vez maior do poder público em assuntos particulares (PECHMAN, 2002; TILLY, 1975).

Ademais, a demanda crescente por parte de diversos estratos sociais de meios legais, regulares e previsíveis de ordenação de conflitos, seja por meio da ação policial, seja pela procura ao poder judiciário, demonstra que mesmo aquela sociedade escravista e altamente hierarquizada, mesmo que ainda timidamente, legitimava-se um domínio público liberal neutro e previsível, representado, no caso policial, pelo CPP (KOERNER, 1998; VELLASCO, 2004; MENDONÇA, 1999; ROSEMBERG, 2008).

Em âmbito provincial, identificava-se entre os oficiais do CPP conduta semelhante àquela que orientava a postura dos militares em relação à política imperial, no episódio denominado de “questão militar” (SCHULZ, 1997; COSTA, 1996). Entre os “policiais militares”, muitos eram

provenientes dos quadros do Exército, descontentes com a politicagem rasteira que se praticava nas coxias do governo e exigiam mudanças essenciais no plano político do país. Em sentido oposto, muitas vezes, delegados e subdelegados, distribuídos nos distritos policiais sediados desde a capital até os rincões mais ignotos da província, serviam de testas-de-ferro de fazendeiros, ansiosos por controlar os agentes policiais, seus armamentos e a carga de autoridade que o fardamento impunha.²

O fato é que a busca pelo controle sobre as várias agências do policiamento ostensivo e armado – Companhia de Urbanos, polícia local e CPP – constitui-se em campo fértil para aguerridos conflitos e meticulosas negociações nesse jogo dialético pelo controle do poder e, que no fundo, repercute os passos claudicantes da implantação de um modelo burocrático (do ponto de vista administrativo) e liberal (do ponto de vista jurídico) de Estado, processo este que marcou a trajetória político-administrativa brasileira na segunda metade do século XIX (MATTOS, 2004; URICOECHEA, 1978).

A figura do delegado militar consiste numa expressão muito bem acabada dessas complexas dinâmicas que envolviam a acomodação de interesses políticos conflitantes, a ascendência do governo central sobre as rivalidades e questiúnculas microlocalizadas, a pacificação de picuinhas e rancores entre fazendeiros concorrentes, e uma certa redistribuição das bases de poder em função do novo recorte geoeconômico de São Paulo, correlato ao avanço da fronteira agrícola.

O delegado militar era um oficial – alferes, tenente, capitão ou mesmo major – do CPP designado a assumir a autoridade policial em algum distrito quando se estabelecia uma situação de descontrole, que podiam ter origens variadas: preencher a vacância ordinária em alguma cidade mais relevante; a substituição de um delegado excessivamente atrelado às parcialidades políticas de plantão; uma escaramuça violenta entre fazendeiros, se digladiando pelos imprecisos limites dos latifúndios; aplacar a tensão exagerada entre abolicionistas e fazendeiros. Alguns desses homens se notabilizaram por rodar a província, estabelecendo-se em variados distritos.

² Em 1887, houve uma disputa formal entre o chefe de polícia e o comandante do CPP sobre o controle real do contingente do Corpo, quando da elaboração de um novo regulamento policial. Nos níveis mais rasteiros, eram comuns os confrontos, violentos até, entre delegados e subdelegados, de um lado, e comandantes de destacamentos do CPP, de outro, envolvendo a participação de soldados. André Rosemberg. *Polícia, policiamento e o policial na província de São Paulo, no final do Império: a instituição, prática cotidiana e cultura*. Tese de doutorado. São Paulo : FFLCH/USP, 2008, pp. 81-89.

O delegado militar, portanto, transitava entre duas hierarquias: era ligado à burocracia do CPP – respondia à hierarquia interna da instituição, era assalariado, tinha chance de fazer carreira – mas interinamente assumia um posto litúrgico, que na origem, de acordo com o Regulamento 120, de 31 de janeiro de 1842, era gracioso, compulsório, de nomeação exclusiva do presidente da província, enfim, um cargo eminentemente político e de conveniência. De acordo com a norma legal, era incumbência dos delegados e subdelegados zelarem pela manutenção da ordem pública, além de desempenhar funções administrativas, como ajudar na organização das eleições gerais e locais, bem como fazer valer as normas dispostas nos códigos de posturas municipais e, após 1871, preparar os inquéritos policiais que instruiriam as decisões judiciais (FLORY, 1986; SOUZA, 1998; LEITE, 1992; MONSMA, 2008). Para além, desempenhavam uma função patrimonial, servindo como suportes para a realização de medidas administrativas e de governança indireta.

Assim, a investidura de delegados e subdelegados, titulares e suplentes, dependia das complexas tramas clientelísticas e políticas, que se desdobravam desde o cume da administração Imperial, na Corte, até as mais remotas freguesias de São Paulo. Muitos fatores concorriam para que se nomeasse ou exonerasse uma autoridade: desde a mudança de gabinete até a denúncia de peculato, passando pela ascensão política de uma determinada parcialidade.

A duplicidade, bastante contraditória que abraçava os delegados militares, consubstanciada na obediência a duas linhas hierárquicas muitas vezes conflitantes, sumariza o próprio processo de formação do aparato policial durante o período, simbolizando as dinâmicas conflituosas da expansão do poder público em torno do “monopólio da violência legítima”, na medida em que se desbravavam as “terras desconhecidas” paulistas no esteio do empuxo cafeeiro.

Os delegados militares em ação

Dessa forma, os delegados militares podiam funcionar como peças interventoras nesse sistema. Em 1881, o juiz municipal de Ubatuba alertava “que a polícia nessa cidade (...) há muito tempo cifra-se apenas em um suplente de subdelegado que foi o único que prestou juramento (...) sendo que tal ordem de coisas não é possível permanecer”.³ Essa situação levou o chefe de

³ *Ofício do juiz municipal de Ubatuba ao chefe de polícia, em 22/10/1881, anexo a um ofício do chefe de polícia ao presidente da província, em 28/10/1881.* Arquivo Público do Estado de São Paulo, doravante AESP, co2611.

polícia a oficial o presidente da província, informando da impossibilidade de preencher os cargos policiais naquela localidade, visto que ninguém queria aceitá-los. Propôs a remessa de um oficial do CPP, com nomeação de delegado de polícia, desempenhando também a função de comandante do destacamento, isto durante os respectivos trabalhos do alistamento militar.⁴

Em 1880, Jaú e Caçapava também estavam sob a jurisdição de delegados militares – os tenentes José Theophilo dos Santos e o alferes Alexandre Magnani – os quais foram destituídos pelo chefe de polícia “por falta de oficiais no corpo e não havendo alteração na ordem pública”.⁵ Já em Paraibuna, dois anos depois, o juiz de Direito requeria a presença de um delegado militar, devido “à dependência das autoridades policiais, aliás pessoas honestas e zelosas no cumprimento de seus deveres, se acham para com Vicente José Ramos, homem turbulento e dado à embriaguez (...) porquanto as autoridades policiais, umas são seus compadres, outras com ele entretêm relações de amizade e outras dele dependem, de modo a não poderem ter liberdade de ação”. Solicitava a nomeação do tenente Manoel José Branco, o atual comandante do destacamento, “pessoa estranha às paixões pequeninas que se agitam aqui”.⁶

Todos esses três delegados militares ocuparam outros cargos policiais. José Theophilo, por exemplo, era comandante da Companhia de Urbanos, em 1878. Já Alexandre Magnani que, em 1876, contava 29 anos, era natural de São Paulo e solteiro. Entrara no CPP, como praça de soldado, em 2 de maio de 1868, e paulatinamente foi galgando posições: tornou-se cabo de esquadra em 1868; furriel e 2º sargento, em 1869; 1º sargento, em 1874; sargento-ajudante e alferes, em 1875. Em 1876, recebeu a seguinte reprimenda do comandante do CPP: “Este oficial achando-se destacado na Faxina, e no presente semestre tem se desregrado segundo me consta com bebidas alcoólicas”.⁷

Não obstante, o comentário depreciativo, em 12 de maio de 1877, estava destacado em Santo Antonio da Cachoeira, quando, na ordem do dia, recebeu outra nota negativa do comandante devido a “conduta irregular que teve quando destacado naquela vila, dando-se ao vício da embriaguez e jogos em companhia de pessoas de pouca ou nenhuma consideração, mostrando-se ainda frouxo para com seus subordinados a ponto deles se desmoralizarem e não

⁴ *Ofício do chefe de polícia ao presidente da província, em 09/01/1882. AESP, co2615.*

⁵ *Ofício do chefe de polícia ao presidente da província, em 19/08/1880. AESP, co2598.*

⁶ *Ofício do juiz de Direito de Paraibuna ao chefe de polícia, em 17/10/1882. AESP, co2617.*

⁷ *Avaliação elaborada pelo comandante do CPP a respeito da conduta de seus subordinados durante o segundo semestre de 1876, sem data. AESP, e4680.*

cumprirem com seus deveres; espera este comando que lhe sirva de corretivo o conteúdo da presente ordem do dia para que não se reproduza semelhante crime tão degradante”.⁸

Mas foi Manoel José Branco aquele que mais se destacou, chegando a comandar, em 1883, a recém-inaugurada Companhia de Bombeiros e, mais importante, comandar interinamente o próprio CPP, no início da década de 1890. Antes, em 1877, estava à frente do destacamento de Santo Antonio da Cachoeira. Como tenente bem conceituado, era enviado a missões especiais em nome do comando do Corpo. Em 1882, viajou a Amparo a fim de averiguar a situação do comandante do destacamento local, o 2º sargento Hilário da Veiga Adrião, acusado pelo delegado local de mau comportamento.⁹

Entretanto nem a confiança de que gozava com o alto comando da instituição, nem sua trajetória de sucesso não impediu que o tenente tivesse a carreira manchada por graves acusações. Em 1882, a imprensa denunciou leniência do tenente na escolta do “célebre facínora Joaquim Ferreira da Silva Gordo de Botucatu para São Paulo”¹⁰, o que desagradou muito o chefe de polícia, já que Manoel Branco justificara a maneira deferentes com que conduziu o preso às ordens recebidas do chefe (teria conduzido o réu solto e depois que a tropa saíra).¹¹

Os delegados militares e a política: o caso de Botucatu

Por se mesclarem nessa rede de compromissos e favores, delegados e subdelegados foram considerados os garantes de que os resultados eleitorais atenderiam os interesses prévios do grupo dominante. Embora esconjurada pelo governo Imperial, que necessitava conferir uma aparência de probidade ao processo eleitoral, a manipulação de votos em benefício do partido no poder foi prática costumeira no período (GRAHAM, 1997). Mas as rivalidades entre fazendeiros locais

⁸ *Ofício do comandante do CPP ao presidente da província, em 12/05/1877*. AESP, co2309.

⁹ *Ofício do comandante do CPP ao presidente da província, em 19/06/1884*. AESP, co2333. Não era a primeira vez que o sargento Adrião se metia em confusão. Em São Bernardo, o antigo comandante demitido, Antonio Henrique de Oliveira, tentou matá-lo, quando assumiu o posto. Para escapar ele teve que se esconder durante a noite, fora do quartel, ver *ofício do subdelegado de São Bernardo ao chefe de polícia, em 26/10/1881*. AESP, co2609. Hilário foi engajado a primeira vez em outubro de 1879, em Sorocaba. Natural de Goiás, nasceu em 1859, cor branca, ourives e era solteiro.

¹⁰ *Ofício do chefe de polícia para o presidente da província, em 23/01/1882*. AESP, co2615.

¹¹ Pelos autos de qualificação, anexos ao ofício do delegado de Limeira, Antonio Theodoro de Oliveira Souza, que anuncia a prisão, sabe-se que Gordo é natural de Campinas, lavrador e tem 34 anos. É suspeito de matar o Dr. José Gonçalves da Rocha, juiz que realizou uma indagação policial a respeito de castigos infligidos a escravos e, como advogado, patrocinara uma queixa de calúnia intentada por Francisco Xavier de Almeida Pires. Dois dias antes da audiência, entrou em acordo com o advogado e pagou 500 mil réis a título de indenização. Na véspera da audiência, Dr. Rocha sofreu um atentado a tiros.

envolviam interesses que iam muito além da divisão partidária oficial (*grosso modo*, Partido Conservador, Liberal e Republicano), organizada a partir de 1868.

O alinhamento político de delegados, subdelegados e juízes de paz muitas vezes se esquivava da fidelidade rígida a uma grande linha programática específica e era costurado a partir de conveniências conjunturais. Durante a realização das eleições, em que o papel das autoridades policiais era destacado na organização do pleito e no escrutínio dos votos e a vida pública das localidades convulsionava, essas controvérsias normalmente eclodiam com mais vigor e violência, mesmo que as disputas não se preocupassem, diretamente, com o arrebanhamento ilícito de votos ou mesmo com o placar final da eleição. O ambiente eleitoral, portanto, era um momento propício para eventuais ajustes de conta e medição de força (GRAHAM, 1997). É evidente que os delegados militares não escapavam desses imbróglis, mas com a particularidade de que estavam subordinados ao comando do CPP.

As instabilidades políticas, por exemplo, levaram o governo a destacar o tenente Carlos Augusto Ramalho da Luz para assumir a delegacia de Apiaí e, de acordo com o relato do subdelegado local, “desde que aqui chegou este senhor restabeleceu-se a paz, e conservou-se até o dia 29 do corrente, dia em que foi passada a jurisdição de Delegado de polícia ao pardo Francisco de Oliveira Rosa, pessoa dos dissidentes; no momento em que lhe foi transmitida a jurisdição o primeiro ato foi officiar a este juízo fazendo atrevidas objeções e bem assim contrariando todos os feitos deste”.¹²

O tenente Ramalho da Luz já estava em Apiaí desde o ano anterior, quando encetou uma altercação com o juiz municipal, ao recusar se a conceder-lhe um destacamento para a condução de um preso. “Não posso destruir o pequeno número de praças que serve de guarnição para a cadeia na qual se acham os presos recolhidos à minha ordem”. Também teria se recusado a transferir outro detento a pedido do juiz municipal, pois ele teria se entregado voluntariamente e não havia qualquer ordem do chefe de polícia. Em ofício, o tenente impostou a voz: “Este juízo costuma proceder com toda prudência e justiça, no entanto acha-se resolvida a repelir qualquer hostilidade e perseguição que se lhes queira fazer no correr da causa pública”.¹³ Na ocasião, referia-se ao juiz municipal, que teria agido com hostilidade, requerendo a soltura de um preso.

¹² Ofício do delegado de polícia de Apiaí ao chefe de polícia, em 29/05/1872. AESP, co2546.

¹³ Ofício do delegado de Apiaí ao juiz municipal, em 19/12/1871, encartado em ofício do delegado de Apiaí ao chefe de polícia na mesma data. AESP, co2540.

O mesmo tenente reaparece em setembro de 1873, agora comandando um destacamento de permanentes enviado a Botucatu, a mando do chefe de polícia, a fim de garantir a “tranqüilidade dessa vila e prisões de criminosos, e que sempre ela proceda com muita prudência e moderação”. A diligência fora motivada por notícias divulgadas pelo jornal *Correio Paulistano* de que haveria turbulência política na cidade. Num ofício ao presidente da província, o chefe de polícia acautelava “ao próprio delegado verbalmente (...) que, se a força fosse empregada em manejos eleitorais, a faria retirar imediatamente”.¹⁴

A história de Botucatu, aliás, se presta a um bom estudo de caso para se examinar as contradições inerentes à evolução do sistema de policiamento paulista em relação ao próprio desenvolvimento da província de São Paulo. A povoação original da cidade tem origens que datam do século XVIII, quando de lá partia o Caminho de Peabiru, que seguia rumo ao Paraguai e as Minas Gerais e Goiás. São daquele período os “caminhos religiosos”, por onde se locomoviam padres jesuítas, no sustento das fazendas que a Companhia de Jesus mantinha no sertão. Essas picadas e caminhos, que perderam sentido econômico com a intensificação do bandeirismo e o uso do caminho fluvial pelo rio Tietê, renasceram com o segundo fluxo migratório – principalmente de entrantes mineiros, criadores de gado – que se estabeleceram na região a partir dos anos de 1830 (DI CREDDO, 1987; SILVA, 2004).

No início da década de 1870, a cidade ainda era considerada, aos olhos contemporâneos, um dos “mais sertanejos da província e onde se acoutam criminosos de diversas localidades desta e das Províncias limítrofes: além disso existem em alguns lugares índios ainda semi-bárbaros que de vez em quando cometem assassinatos”.¹⁵

Nada impedia que graves conflitos políticos rebentassem, chamando a atenção das autoridades provinciais. Foi o que se deu em 1879, quando o chefe de polícia em pessoa foi instado a se deslocar para a cidade a fim de desatar o nó górdio e restituir em seus devidos cargos o juiz de direito e o promotor, “donde tinham sido intimados a se retirar (...) por um bando de desordeiros”, dentre os quais figurava Amador Bueno Pinheiro de Mello, exonerado por incompatibilidade do cargo de 1º suplente de delegado de polícia, e cuja ordem demissionária fora entregue pelo promotor no dia de sua chegada à cidade, fomentando contentamento geral,

¹⁴ Ofício do chefe de polícia ao presidente da província, em 29/08/1873. AESP, co2549.

¹⁵ Ofício do chefe de polícia para o presidente da província, em 21/10/1872. AESP, co2546.

salvo para o grupo capitaneado pelo Capitão Tito Correa de Mello, pai do delegado demitido, que, em resposta, se pôs a praticar violências.

Nesse ínterim, o juiz de direito e o promotor aquiesceram o “conselho” que foi lhes sugerido de se retirarem da cidade até que os ânimos acalmassem. Capitão Tito e um grupo de 50 pessoas, inclusive escravos armados, percorreram as ruas da cidade comemorar a vitória. O chefe de polícia acreditava que a animosidade contra as autoridades judiciárias não era devida à demissão de Amador, mas sim à condenação por crime de morte de um protegido de Tito, em 1877. Naquele ano, teria havido descumprimento de uma ordem para que o réu fosse removido da cadeia de Botucatu, onde gozava de regalias, para a de Sorocaba, mais segura.

Após a diligência, o chefe de polícia tece uma arguta análise da situação política regional:

Não tem explicação e menos justificação atos desta ordem a cuja reprodução urge opor barreiras. Não é um partido em oposição que não tendo a proteção e apoio das autoridades reage contra estas, para repelir violências que tenha sofrido, mas são as pessoas a que se tem concedido toda a força oficial no lugar que sem motivo sério procedem de modo a não poder ser apoiado o seu procedimento. Cumpre que o governo no apoio que presta a seus amigos, limite-se ao honesto e não os acompanhe nos desmandos promovidos por pequenos interesses de aldeia muitas vezes de revoltante imoralidade [...] Tais são os nossos hábitos, tanta é a falta de coragem civil entre nós, que pessoas de consideração não me procuraram ou ausentaram-se da cidade para não prestarem esclarecimentos, temendo comprometimentos. Nesta situação [...] cumpre que sejam nomeados para aquela comarca juizes enérgicos e ilustrados, e que o governo lhes dê todos os meios necessário, toda a força para manutenção da ordem e para que haja inteira independência na distribuição da justiça que é do que mais precisamos. A igualdade sobre a lei é uma necessidade social que deve ser satisfeita. Se com esta exposição firo de frente interesses de política local, me anima a consideração de que defendo interesses mais elevados e mais altos da justiça.¹⁶

Nesse desabafo, o chefe de polícia seguramente referia-se ao Capitão Tito Correa de Mello, natural da província de Minas Gerais, fazendeiro estabelecido em Botucatu desde 1847, genro e herdeiro de um dos fundadores da cidade, José Gomes Pinheiro. Logo após fincar raízes no Vale do Paranapanema, em 1847, o Capitão Tito tornou-se um grande incentivador da vinda de seus conterrâneos mineiros, propagandeando a possibilidade de posses naquele vasto sertão. Apesar de ser líder do Partido Liberal, que, em 1879, era a facção dominante na esfera nacional, o fazendeiro lograra conciliar as parcialidades políticas locais, capitaneadas, respectivamente, pela

¹⁶ *Ofício do chefe de polícia ao presidente da província, em 25/01/1879. AESP, co2591.*

família Pinheiro Machado (liberal) e a família Costa (conservadora) (DI CREDDO, 1987 : 46). Por esse motivo, o chefe de polícia, nomeado pela mesma situação política, reclamava da atitude dos mandões de Botucatu, os quais privilegiavam interesses pessoais em detrimento de causas mais altaneiras. A disputa intestina desafiava a pretensão do governo de monopolizar o uso da força, apartando para a arena pacífica as divergências locais, que se camuflavam em contendas de foro político-partidário. A missão civilizatória e pedagógica intentada pela burocracia central, que se adjudicava do papel de árbitro neutro e ponderado, soçobrava diante da indisposição dos potentados locais de aceitar a incumbência. Preferiam, na entrada da década de 1880, continuar resolvendo seus imbróglis da maneira tradicional, rechaçando a interferência externa.

E, *pour cause*, o entrave parecia insolúvel. Em 1884, a Câmara Municipal de Botucatu relatou ao chefe de polícia o entrevero que se deu entre o mesmo Amador Mello, o 1º suplente de delegado exonerado em 1879, e o promotor da cidade, quando aquele atacou este sob o pretexto de que teria sofrido escárnio. Os vereadores protestaram dizendo que a polícia, ao interceder no *affaire*, não prendeu Mello, mesmo estando a portar armas de defesa com intuito manifesto de agredir o oponente. A impunidade, segundo o relato, devia-se à amizade que o Capitão Tito de Mello, pai de Amador, nutria pelo delegado, “incapaz de proceder com energia e independência”.¹⁷

Essa situação de instabilidade levou o governo a substituir o delegado conluiado com o Capitão Tito por outro, de origem militar, conforme providenciava o chefe de polícia, em setembro de 1884, “atento às circunstâncias especiais em que se acha esse termo”.¹⁸ Em outubro do mesmo, o tenente do CPP, Benedicto de Carvalho, encarregado de investigar desmandos e arbitrariedades cometidas pelo delegado Amadeu Bueno da Ribeira, escrevia ao chefe de polícia sobre um outro personagem envolvido nas mesmas irregularidades: o comandante do destacamento de Botucatu, o sargento Delfino Sandoval: “Este homem, além de não ter as habilitações necessárias para exercer esse cargo, é de maus costumes e de má-fé (...) tem até tratado de comprometer-me aqui por diversas vezes, incumbindo fatos dos quais deveria dar-me parte, intrigando diversas pessoas do grupo da Lavoura perante o [grupo] do Capitão Tito (...) não

¹⁷ *Ofício da Câmara de Vereadores de Botucatu ao chefe de polícia, em 09/02/1884. AESP, co 2633.*

¹⁸ *Ofício do chefe de polícia ao delegado de Botucatu, em 12/09/1884. AESP, co2636.* No mesmo ofício, o chefe de polícia contemporizava a situação, esclarecendo “a ida desse oficial em semelhante caráter para essa localidade e a recomendação que lhe faço de passar temporariamente a jurisdição de seu cargo não significa de modo algum quebra da confiança que a V. Sa deposito, pelo contrário mantendo-a inteira espero que procederá de comum acordo com o mesmo tenente no sentido de cessar o estado anormal em que se acha esse município (...)”.

merecendo enfim confiança alguma”. No mesmo ofício, propunha o sargento Manoel Valentim de Bastos para substituí-lo.¹⁹

O tenente Bernardo de Carvalho aparece mais uma vez na documentação, quando foi enviado a Ribeirão Preto, em 1885, junto com uma força de praças mais um inferior, para cuidar da substituição do destacamento local que entrara em confronto com a população local, revoltada com a prisão, reputada arbitrária, de dois trabalhadores portugueses. Diante do arbítrio, o delegado mandou soltar os detidos e, no lugar, prender os policiais que foram agredidos pelo povo.²⁰

Conclusão

A instigante crônica político-policiaI envolvendo o CPP, a chefia de polícia e o poder judiciário, além dos fazendeiros locais, revela um rico jogo de interesses, de conchavos e alianças que caracterizou o desenvolvimento da administração policiaI na província de São Paulo nos últimos anos do Império. Marcante era a complexidade das articulações entre os atores envolvidos, que extrapolavam o modelo simplificado da disputa partidária tripartite, muitas vezes vestidos como carapuças que disfarçavam refregas mais chãs. As contingências de cores locais, como aquelas que movimentaram o governo paulista no início da década de 1880 e que tinham a ver com picuinhas e pequenas ganâncias encerradas nas fronteiras regionais, serviam para (des)organizar o rumo das políticas administrativas e atormentar a racionalidade que deveria instruir a distribuição da máquina administrativa provincial, representada, neste caso, pela polícia e, mais especificamente, pelo CPP.

Os delegados militares, portanto, eram instituídos com o intuito de aplacar as discórdias, em teoria, portando o véu da neutralidade e a venda da justiça: um interventor salomônico, sem comprometimentos e imparcial. Em Botucatu cuidaram de atenuar o poder do Capitão Tito e de seus asseclas, garantindo a segurança dos funcionários nomeados pelo governo. Em outros lugares, arbitraram contendas geradas a partir de outras particularidades locais.

Assim, a atividade dos delegados militares reproduz as contradições inerentes ao próprio processo de constituição da força policiaI na província de São Paulo naqueles anos turbulentos. Se a imparcialidade de sua conduta em relação aos poderes locais é uma ingenuidade, não se

¹⁹ *Ofício do delegado de Botucatu ao chefe de polícia, em 10/10/1884, encartado em ofício do chefe de polícia ao presidente da província, em 14/10/1884. AESP, co2639.*

²⁰ *Ofício do chefe de polícia ao presidente da província, em 20/02/1885. AESP, co2656.*

pode desprezar que sua presença agregava um componente extra às disputas de sabores locais. Marcava, sem dúvida, o interesse do Estado em incrustar em pontos estratégicos de São Paulo olhos experientes que fizessem atenção às movimentações de fazendeiros, magistrados, delegados, vigários, escravos, abolicionistas e populares. E não se nega, igualmente, que muitas suscetibilidades eram feridas com a investidura de um funcionário de fora.

É isso que faz ver uma representação de caráter íntimo, através de carta pessoal ao chefe de polícia, um certo Balthazar da Silva Carneiro se inflamava contra a nomeação do Alferes João Teixeira da Silva Braga para o cargo de subdelegado de polícia da Freguesia de Santa Cruz, em Campinas, pois “não se compreende que uma freguesia de 18 mil habitantes, ricos e ilustrados, se vá buscar para subdelegado um alferes do Corpo Policial destacado aqui, como se estivéssemos na embocadura de algum sertão em limites de província. Além do mais, essa nomeação significa que não só não há pessoal idôneo, como que os serviços militares e policiais do Alferes Braga não são precisos e seu corpo e destacamento”.²¹

No entanto, apesar dos temores de Balthazar, os limites da intervenção do governo encontravam-se na precariedade material da instituição policial por excelência – o CPP – bem como na volatilidade dos seus próprios agentes, que, evidentemente – em maior ou menor grau – não estavam imunes às seduções imanentes à função que exerciam. O serviço policial idealizado nas filigranas dos discursos e na rigidez normativa era vulnerável a influências de todos os lados e, muitas vezes, pedia para o lado da conveniência, do arbítrio e da barganha. Mas, mesmo assim, a despeito de todas as incoerências, subjazia no plano da administração um movimento de racionalizar as disputas locais, de aplacar-lhes o viés violento e brutal por meio da intervenção de um mediador neutro, ao menos no plano da formalidade. É por isso que esse processo, isto é, a formação de uma força policial multipresente, embora de desenvolvimento ambivalente,

²¹ *Carta de Balthazar da Silva Carneiro ao chefe de polícia, em 17/04/1885*. AESP, co2649. A história de Balthazar é muito sugestiva. Ele denunciava um complô para envenená-lo com morfina, fósforo e ácido sulfúrico, que envolve seus inimigos e sua família e conta com a conivência das autoridades policiais. Ele acusava alguns “poderosos” locais, como Antonio Américo de Camargo, Luiz de Pontes Barbosa, Visconde de Indaiatuba, “acusado de ter subtraído a carta de liberdade de mais de 800 escravos alforriados por sua sogra, e o conhecido, mas impotente, assassino Torres”. Teriam sido auxiliados por Guilherme da Silva [delegado], alferes Braga, Guilherme Whitaker e Joaquim de Barros Gomide, além de Ana Cardoso, mãe da concubina do Comendador Raggio, ex-delegado. O motivo do complô teria sido as correspondências enviadas para o Jornal do Commercio, de São Paulo, sob o pseudônimo de Spartaco, sobre “os maus tratos de escravos dados por seus senhores”. Ver *Carta de Balthazar da Silva Carneiro ao chefe de polícia, em 17/04/1885*. AESP, co2649. Para apimentar ainda mais o caso, alguns meses antes, seu filho oficiara ao chefe de polícia informando que devido a seu pai, Balthazar, sofrer de “alienação furiosa”, requisitara ao delegado de polícia que o recolhesse na cadeia até que pudesse ser transferido ao hospício, “onde já existe um lugar arranjado para ele”, ver *carta de Alfredo da Silva Carneiro ao chefe de polícia, em 23/12/1884*. AESP, co2649.

contraditório e intermitente, avançava em paralelo aos desdobramentos geopolíticos e econômicos que transiam a província, até as franjas de seus rincões mais remotos.

Referências

Bibliografia:

COSTA, Wilma Peres. *A espada de Dâmocles – o exército, a Guerra do Paraguai e a crise do Império*. São Paulo : Hucitec/Editora Unicamp, 1996.

DI CREDDO, Maria do Carmo Sampaio. *A propriedade da terra no Vale do Paranapanema – a Fazenda Taquaral (1850/1910)*. Tese de Doutorado. São Paulo : USP, 1987.

FLORY, Thomas. *El juez de paz y el jurado en el Brasil imperial, 1808-1871. Control social y estabilidad politica en el nuevo estado*. México : Fondo de Cultura Económica, 1986.

GRAHAM, Richard. *Clientelismo e política no Brasil imperial*. Rio de Janeiro : UFRJ, 1997.

KOERNER, Andrei. *Judiciário e cidadania na constituição da república brasileira*. São Paulo : Hucitec/ Departamento de Ciências Políticas da USP, 1998.

LEITE, Beatriz Westin Cerqueira. “A reforma judiciária de 1871 e sua discussão no Senado do Império”. *História*, n. 1, 1992.

MATTOS, Ilmar Rohloff. *O tempo Saquarema*. São Paulo : Editora Hucitec, 2004.

MENDONÇA, Joseli Maria Nunes. *Entre a mão e os anéis - a Lei dos Sexagenários e os caminhos da abolição no Brasil*. Campinas : Editora da Unicamp/ Cecult, 1999.

MONSMA, Karl. “A polícia e as populações “perigosas” no interior paulista, 1880-1900”, comunicação apresentada no IX Congresso Internacional da Brazilian Studies Association, Nova Orleans, 2008.

PECHMAN, Robert Moses. *Cidades estreitamente vigiadas – o detetive e o urbanista*. Rio de Janeiro : Casa da Palavra, 2002.

ROSEMBERG, Rosemberg. *Polícia, policiamento e o policial na província de São Paulo, no final do Império: a instituição, prática cotidiana e cultura*. Tese de doutorado. São Paulo : FFLCH/USP, 2008.

SCHULZ, John. “O Exército e o Império”, in: Sérgio Buarque de Holanda (org.). *História geral da civilização brasileira*, tomo II, vol. 4. Rio de Janeiro : Bertrand do Brasil, 1997.

SILVA, César Mucio. *Processos-crime – escravidão e violência em Botucatu*. São Paulo : Alameda, 2004.

SOUZA, Luis Antônio Francisco de. *Poder de polícia, Polícia Civil e práticas policiais na cidade de São Paulo (1889-1930)*. Tese de doutorado. São Paulo : FFLCH/USP, 1998.

TILLY, Charles. “Reflections on the history of European state-making”, in: TILLY, Charles (org.). *The formation of national states in Western Europe*. Princeton : Princeton University Press, 1975.

URICOECHEA, Fernando. *O minotauro imperial*. São Paulo : Difel, 1978.

VELLASCO, Ivan de Andrade Vellasco. *As seduções da ordem – violência, criminalidade e administração da justiça, Minas Gerais, século 19*. São Paulo : EDUSC/ANPOCS, 2004.

WEBER, Max. *The theory of social and economic organization*. Nova York : The Free Press, 1947.

Recebido em: 30 de janeiro de 2019.

Aprovado em: 20 de maio de 2019.